



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA CERAMICA SANTA MARIA LTDA
CNPJ/CPF : 19.882.604/0001-37
Empreendimento : INDUSTRIA CERAMICA SANTA MARIA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia br 146 número/km 20 Bairro zona rural Cep 37880-000 Cabo Verde - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Cabo Verde (LAT) -21.5253, (LONG) -46.4099
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO
Processo Administrativo Licenciamento : 3026/2021

Motivo da decisão:

O polígono indica intervenção em vegetação, não tendo sido apresentado o DAIA devido.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 22/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 22/06/2021 08:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.